SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1º) – É exonerado o Sr. ADEMILDO PEDRO DE ARAÚJO, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-2 – COORDENADOR DE OBRAS vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:1D80F30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) –) É Exonerada a Srª ALÉCIA ALEXANDRE COÊLHO do cargo de Provimento, em Comissão – Símbolo CC-2 – COORDENADORA PEDAGÓGICA vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:CEAB108C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado o Sr. ARMANDO ETELVINO DE MEDEIROS, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-1 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:668BADD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2012

Dispõe sobre a Exoneração de funcionário público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado a Pedido para fins de aposentadoria por idade o Sr. JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS, do Cargo de Limpador de Mato, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 13 de novembro de 2012.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:33351109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É exonerado o Sr. FRANCISCO COELHO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-3 – SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:1E786DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É 1º) É exonerada JUNEIDE MARIA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-2 – COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de novembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:1191543F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2012

Dispõe sobre a Exoneração de funcionário público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado a Pedido para fins de aposentadoria por idade o Sr. MANOEL BASILIO SEGUNDO, do Cargo de Limpador de Varredor, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 13 de novembro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:C9099DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2012

Nomeia Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
1º) - É nomeada a Srª MARGARIDA APARECIDA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 15.031.420 - SSP/CE, e do CPF nº 056.719.764-64 , eleita suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari por sufrágio universal para substituir a Conselheira Titular Srª PALOMA VITORIA DA SILVA BARACHO, no período de 13/11/2012 a 09/02/2013 em virtude da licença Maternidade prevista em lei.
2º) – De acordo com o que estabelece o Art. 36 da Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004, assegura ao Membro Efetivo do supra citado conselho, uma remuneração mensal no valor de um (01) salário mínimo vigente no país.
3º) – Fica Determinado ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro da referida Conselheira e incluí-lo na relação mensal de pagamento da Prefeitura Municipal.

4º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 13 de novembro de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:1CAEA199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É exonerada a Srª. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-2 – COORDENADORA CULTURAL DO MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:F4E8275F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É exonerada a Srª. MARIA DE LOURDES CRUZ, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CC-2 – COORDENADORA DE TURISMO, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:F477F78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É Exonerado o Sr. JOSÉ RENATO DANTAS ARAÚJO, do Cargo CC-1S - SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE ACARI

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:75EA203E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – É exonerada a Srª SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CCDE-2 –VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:D8A256D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2012

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimentos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Incisos V da Lei Orgânica Municipal revisada e Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari – RN em 16 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

1º) – 1º) – É exonerada a Srª VILMA MARIA COÊLHO NÓBREGA DE MORAIS, do Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo CCDE-1 – DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:B53D1147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Cosma Batista da Cunha** para o Cargo de Técnico de Enfermagem -M02**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 26 de Novembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:52258354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Jarleandra de Souza Pereira** para o Cargo de Técnico de Enfermagem -M02**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2D9638FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Jânia Jerônimo da Silva** para o Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – M03**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5F224312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Simone Ferreira da Silva** para o Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – M03**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A514A1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Auricélia Ferreira da Silva** para o Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – M03**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:CD5A38FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata **Maria Enilda Dantas** para o Cargo de Gari – G21**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de Dezembro de 2012, 191° ano da Independência e 124º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:05775660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: MARIA NEIDE FREIRE DE ARAUJO, CPF 025.078.404-12. OBJETO: Rescisão a partir de 01 de novembro de 2012, o CONTRATO Nº 20120002, de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da sede da Universidade Aberta do Brasil (UAB) neste município, em consonância com o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:6F28EB25

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: Edileuza da Costa Pereira, Rua Coronel João Jázimo, Apodi/RN, CPF: 537.168.684-34, RG: 886.827 - SSP/RN. OBJETO a SUPRESSÃO, a partir de 01 de novembro de 2012, do contrato prorrogado da dispensa de número 0021/2011, de serviço de locação de imóvel para Sede da Secretaria de Administração, em consonância com o artigo 79, I, e art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº101/2000, e demais normas legais que regem a espécie. Fica eleito o Foro da DISTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente distrato.

DATA, Apodi/RN, 01 de novembro de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:C9DE6903

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20120651

CONTRATO Nº...: 20120651
ORIGEM...: PREGÃO Nº 071/2012
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA(O)...: EIDER DE OLIVEIRA MAIA
OBJETO...: Prestação de serviços destinado a vazão de poços tubulares, nas seguintes comunidades: Grossos, Traíras, Arção, Rapé, Pitombeira I e II, Sucupira, Mucambo, Cápua Convenção, Canoa, Poço verde e Sororoca, conforme a soma de metragens contidas no anexo I do Edital.
VALOR TOTAL...: R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2012 Projeto 0205.206070014.1.019 Construção e Instalação de Poços tubulares e Cataventos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 24.760,00
VIGÊNCIA...: 03 de Dezembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA...: 03 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:CFD2CD13

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2012.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº071/2012, conforme resultado da homologação: em 30/11/2012, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE VAZÃO DE POÇOS TUBULARES, Quantidade: 619,000m, E. DE OLIVEIRA MAIA, com o valor total de R$ 24.760,00(Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Joellyton da Silva Góis
Código Identificador:79AD49A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2012-GP

Ementa: Nomeia a Comissão de Transição entre o atual Governo Municipal e a aquele que será empossado em 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução nº 027 /2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

Resolve:

Art.1º Nomear a Comissão de Transição entre o atual governo e o que assumirá em 1º de janeiro de 2013, cujos trabalhos deverão se iniciar em 10 de dezembro de 2012.

Art.2º Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

Pelo atual governo:

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO, portador do CPF(MF) nº 107.394.404-20;
ANA PAULA COUTINHO APARENTE, portadora do CPF(MF) nº 758.124.360-53;
SUERDA DE FÁTIMA DUARTE VIEIRA, portadora do CPF(MF) nº 130.395.394-34;

Pelo governo que será iniciado em 1º de janeiro de 2013:

FLÁVIO MARCHI, portador do CPF(MF) nº 876.923.684-49, designado como presidente da Comissão;

ARLINDO BARBOSA DE ARAÚJO, portador do CPF(MF) nº 088.883.614-72;

FRANCISCO DE ASSIS FREIRE, portador do CPF(MF) nº 130.395.394-34;

Art.3º O objetivo dessa Comissão de Transição é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do Município, e preparar os atos de iniciativa do novo governo, a serem editados imediatamente após posse.

Parágrafo Único- A definição de qual instrumento deverá ser editado pelo novo governo, após a posse,caberá exclusivamente aos membros por ele indicados para compor a presente comissão.

Art.4º É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual governo, apresentar os seguintes documentos:

a) Plano Plurianual- PPA;
b). Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO,para o exercício seguinte,contendo , se for o caso ,os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais;
c). Lei Orçamentária Anual –LOA para o exercício seguinte;
d) demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, através do termo de conferência de findo para o exercício seguinte, através do termo de conferência de saldo em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontratado nos cofres municipais em 31 de dezembro de 2012, e ainda ,os cheques em poder da Tesouraria , esses especificados no Anexo I da Resolução nº 027/2012 – TC;
e) termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro de 2012, conforme Anexo II da Resolução nº 027/2012;
f) conciliação bancária, contendo data, número do cheque em trânsito, banco e valor, conforme Anexo III da Resolução nº 027/2012;
g) relação de valores pertencentes a terceiros e regulamente confiados à guarda da tesouraria, se houver, no caso de caução, cautela, dentre outros;
h) demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos, conforme os Anexos IV e V da Resolução nº 027/2012-TCE-RN;
i) demonstrativos da dívida fundada interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, conforme o Anexo VI da Resolução nº 027/2012-TCE-RN;
j) relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de inicio e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;
k) relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, conforme o Anexo VII da Resolução nº 027/2012-TCE-RN;
l) relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado, nos termos do Anexo VIII da Resolução nº 027/2012;
m) relação e situação dos servidores municipais, em fase do seu regime jurídico e quadro de pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se quem são os servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver, nos termos do Anexo IX da Resolução nº 027/2012-TCE-RN; servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver nos termos do Anexo X da Resolução nº 27/2012; os servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas, nos termos do Anexo XI da Resolução nº 027/2012; e o de pessoal admitido por contrato com prazo de vigência, em vigor ou expirado, nos termos do Anexo XII da Resolução nº 027/2012-TCE-RN;
n) a relação dos concursos públicos homologados e o respectivo prazo de validade, bem como os deflagrados atual;
o) cópia dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados, referentes ao exercício de 2012 ,devendo apresentar os anexos do Relatório Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre de 2012, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas, se houver;
p) relação dos convênios e contratos em execução, nos termos dos Anexos XIII e XIV da Resolução nº 027/2012-TCE-RN;
q) relação das obras paralisadas ou inacabadas, nos termos do Anexo XV da Resolução nº 027/2012;
r) relação de precatórios pendentes de pagamentos.
s) relação dos titulares dos órgãos da administração direta e indireta municipal, contendo os respectivos CPF 's e endereços; e
t) informação sobre a folha de pagamento de servidores em atraso, se houver.

Par. 1º - Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do Município, onde ao final serão assinados pelo atual Prefeito ,pelos Secretários de Administração e Finanças, pelo Controle Interno, pelo contador e membros da Comissão de Transição designados pelo atual prefeito.

Par. 2º - Os membros da Comissão de Transição designados pelo prefeito eleito poderão solicitar os documentos listados no art. 8º da Resolução nº 027/2012 – TCE-RN.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Prefeitura, nas quintas e sextas feiras, no horário de 14:00 as 18:00 horas, onde serão apresentados pedidos por parte do membros da equipe designada pelo prefeito eleito, quando os demais membros terão até 3 (três) dias para apresentação das informações e/ou documentos pertinentes ao desejado.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de casualidade com a transição dos governos, isto é, deverá ser uma matéria de cunho administrativo que retrate interesse da equipe no sentido de esclarecer fatos administrativos e situações atualmente existentes.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A cada solicitação enviada à Comissão deverá se ter o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º -A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2012, quando deverá se iniciar a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá

ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2013, na forma do art. 14 da Resolução nº 027/2012 – TCE-RN.

Parágrafo Único Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2012,fica reprazado para o dia 05 de janeiro de 2013, o prazo final dessa apresentação.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Arez/RN, em 23 de novembro de 2012.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:E9D97940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

HOMOLOGAÇÃO:
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, e despacho após desistencia de recurso, venho homologar o resultado da Licitação, Tomada de Preços nº 002/2012, adjudicando em nome da Empresa: **APOIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, **inscrita no CNPJ: 12.390.124/0001-00, com a proposta financeira de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais). OBJETO**: **Contratação de Serviços de engenharia na construção de módulos sanitários – MSD no município de Arez/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.**
Arez/RN, em 06 de dezembro de 2012.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:BC379D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arez, inscrita no CNPJ nº. 08.161.234/0001-22, situada à Praça Getúlio Vargas, 270, centro, Arez – RN.
CONTRATADA: APOIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.390.124/0001-00, situada à Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 114 Sala 106, Jaguaribe, João Pessoa/PB.
OBJETO: **Contratação de Serviços de engenharia na construção de módulos sanitários – MSD no município de Arez/RN**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 002/2012-CPL/PMA.
BASE LEGAL. Art. 22, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.
ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 44.90.51 – Obras e Serviços de Engenharia
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério da Saúde – FNS - FUNASA - Convênio nº 0627/11 - FNS – Processo nº 25100.045203/2011-99.
VALOR GLOBAL: R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
DATA: 06.12.2012.
Assinaturas: Erço de Oliveira Paiva – Prefeito e Olinto de Moraes Farias Neto - Contratado

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:ECA89D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120130
PROCESSO N°. 00104/2012 – PREGÃO N°. 011/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e MARIA OZICLEIDE DE MENEZES, C.P.F nº. 035.002.284-45, residente na rua Maria Nazaré de Melo, 161, Sebastião Maltez, Caraúbas – RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 13 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à prestação de prestação de serviços de profissional tipo Facilitador de Oficinas, para atender ao programa PROJOVEM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:77B723B3

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120127
PROCESSO N°. 00104/2012 – PREGÃO N°. 011/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e KAROL WOJTYLA FERNANDES JANUÁRIO, CPF nº. 069.946.654-70, RUA PROFESSOR LOURENÇO GURGEL, 211, Leandro Bezerra, Caraúbas – RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 13 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Contratação de prestação de serviços de profissional tipo Orientador social, para atender ao programaPROJOVEM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:632DF320

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120122
PROCESSO N°. 00104/2012 – PREGÃO N°. 011/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e RUBIA VALERIA ALVES MOREIRA LOPES, CPF nº. 050.884.074-08, Sítio Moreno, nº. 440, Zona Rural, Caraúbas – RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 13 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Contratação de prestação de serviços de profissional tipo Orientador social, para atender ao programa PROJOVEM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C7A62F26

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120126
PROCESSO N°. 00104/2012 – PREGÃO N°. 011/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e CLEMILSON CLAUDIO DE OLIVEIRA, CPF nº. 050.883.924-60, Sítio Pedrez, Caraúbas – RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 13 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Contratação de prestação de serviços de profissional tipo Orientador social, para atender ao programa PROJOVEM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:FC6B0B55

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120131
PROCESSO N°. 00104/2012 – PREGÃO N°. 011/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, C.P.F nº. 014.382.054-06, residente na Rua Capitão Bento, 56, centro, Caraúbas – RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 13 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Contratação de prestação de serviços de profissional tipo Facilitador de Oficinas, para atender ao programa PROJOVEM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:842EC802

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120124
PROCESSO N°. 00104/2012 – PREGÃO N°. 011/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e RAFAELA RODRIGUÊS DA SILVA, CPF nº. 083.133.584-08, Sítio Santo António, Zona Rural, Caraúbas – RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 13 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Contratação de prestação de serviços de profissional tipo Orientador social, para atender ao programa PROJOVEM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:556A4C58

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20120129
PROCESSO N°. 00104/2012 – PREGÃO N°. 011/2012

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e FABIO NUNES FERNANDES, C.P.F nº. 050.858.554-69, residente na rua Domingos Pimenta, 170, São Severino, Caraúbas – RN. OBJETO: Distrato a partir de 03 de dezembro de 2012, no contrato de vigência de 13 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, referente à Contratação de prestação de serviços de profissional tipo Facilitador de Oficinas, para atender ao programa PROJOVEM. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B646EC76

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120260 PROCESSO Nº. 000513/2012
CONVITE Nº. 017/2012

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – C.N.P.J n°. 14.856.151/0001-50, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 1, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** EDUARDA MIRIAN LIMA 08768395450, C.N.P.J n°. 15.524.378/0001-61, com sede na rua Cristina de Brito Guerra, nº. 303, Leandro Bezerra, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo para suprir necessidade da secretaria no mês de dezembro de 2012. **Valor: R$** 1.944,00 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 06 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 06 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D9CDE353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 20120283 PROCESSO Nº. 000525/2012
PREGÃO Nº. 027/2012

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, C.N.P.J nº. 06.320.029/0001-37, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 177, centro, Apodi/RN. **OBJETO:** Aditivo de acréscimo para suprir necessidade da secretaria no mês de dezembro de 2012. **Valor: R$** 3.368,75 (Três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 04 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5BDC0103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 815 - REP. POR INCORREÇÃO

LEI Nº 815 Em, 29 de novembro de 2012.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **"FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de novembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C1054F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 816 - REP. POR INCORREÇÃO

LEI Nº 816 Em, 29 de novembro de 2012.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **"JOSÉ RONALDO DANTAS"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de novembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIRS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7BDF5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 817 - REP. POR INCORREÇÃO

LEI Nº 817/2012 Em, 29 de Novembro de 2012.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO Sr. DINIZ CLÉCIO DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **"DINIZ CLÉCIO DE MEDEIROS"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de novembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:138194E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 818 - REP. POR INCORREÇÃO

LEI Nº 818 Em, 29 de Novembro de 2012.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO Sr. ERIVANALDO AQUINO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Senhor **"ERIVANALDO AQUINO DANTAS"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de novembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C1EFFDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 819 - REP. POR INCORREÇÃO

LEI Nº 819 Em, 29 de Novembro de 2012.

"CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS* AO JOVEM SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda ***"DOM JOSÉ ADELINO DANTAS"*** ao Jovem **"SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de novembro de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:474D196A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM, CNPJ: 08.004.061/0001-39, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE-IDEMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO**,** em favor do ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM/RN**,** localizada em diversas ruas, Ceará Mirim/RN.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2EF96F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155 DE 31 DE MAIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 47 da Lei Municipal nº 1.550/2010:

RESOLVE:

Designar para compor a **Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, as servidoras abaixo relacionadas.

MIRIÃ DE MORAES MELO GOMES – Mat. 73564-1
FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES – Mat. 73971-1
MIRIAM EUSTÁQUIO BARROS DE ARAÚJO – Mat 73271-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2012.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AF401A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.233, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Decreta antecipação da feira-livre do dia 08 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, o feriado municipal de 08 de dezembro, data em que se comemora o dia da Padroeira de Ceará-Mirim,

DECRETA

Art. 1º Fica antecipada a feira-livre do dia 08 de dezembro de 2012 para o dia 07 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 05 de dezembro de 2012.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:78484D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA, CPF nº 069.993.504-00. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em enfermagem à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 02 de maio de 2012, tudo de acordo com o Processo 143/2012 referente à Inexigibilidade de Licitação 049/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:D4BB1AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL №708/2012 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013 e da outras Providências.

O Prefeito do Município de Florânia faz saber que a Câmara Municipal de Florânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Florânia, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;

II. A estrutura e a organização dos orçamentos;

III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;

V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII. As disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, encontram-se detalhadas em anexo à Lei.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei № 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I. Texto da lei;

II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei № 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos;

II. Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X. Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal № 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI. De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX. Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional № 25;

XX. Da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar № 101/2000;

XXI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional № 29.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial № 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

· Pessoal e encargos sociais;
· Juros e encargos da dívida;

· Outras despesas correntes;

b) DESPESAS DE CAPITAL:

· Investimentos;
· Inversões financeiras;
· Amortização e refinanciamento da dívida;
· Outras despesas de capital.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Florânia, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II. O princípio da transparência implica, além do exercício de controle externo do Poder Legislativo Municipal e da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, obedecido os limites percentuais definidos no Anexo 29 desta Lei, que dispõe sobre os demonstrativos das metas anuais.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar № 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e das despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar № 101/2000;

Art. 12. Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa de que trata o Artigo 86 de Lei Orgânica Municipal, com ou sem aumento de despesa e que tenha o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei № 4.320/64.

Art. 14. - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

V. Recursos previamente definidos para atendimento ao esporte, lazer e as tradições festivas do município.

Art. 16. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e festejos vinculados às tradições do município, de dotação a título de subvenção social desde que sejam apresentados orçamentos prévios com a finalidade específica e a aprovação pelo gestor público municipal mediante parecer prévio de comissão criada com esta finalidade.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos devera apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2008 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de beneficio de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes do art. 62 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e despesas operacionais e de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos ficais imprevistos.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar № 101/2000.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Atualização da planta genérica de valores do município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressivamente deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;

V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII. Revisão das isenções no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Art. 31. Para efeitos do art. 16 da Lei complementar № 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 14 de setembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DF736D11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 709/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

DENOMINA A CRECHE PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Creche Municipal **Possidônia Silva de Medeiros**, a Creche Pública Pró-Infância situada na Rua Cícera Rosalina da Silva, Bairro Paz e Amor, nesta cidade de Florânia(RN).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa para a sinalização do referido Prédio Público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 30 de novembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9C3B2819

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 710/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

DENOMINA PARQUE DA CIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Parque da Cidade **José Laurentino de Medeiros**, o Parque Público situado no Bairro Paz de Amor, nesta cidade de Florânia(RN).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa para a sinalização do referido Parque Público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 30 de novembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7C509BB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL № 711/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 604/2008, ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 688/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica expressamente Revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 604, de 07 de Novembro de 2008, que estabelece a obrigatoriedade de realização de Eleição para os cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Florânia(RN);

Art. 2º. Fica Revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº 688 de 23 de novembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º. Passam a ser Comissionados os cargos de Diretor e Vice Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Florânia(RN), previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 688 de 23 de novembro de 2011, sujeitos a livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 604, de 07 de Novembro de 2008.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 30 de novembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9E4EE83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 082/2012

Assunto: Contratação de um profissional com certificado em Capacitação para Instrutores na operacionalização do Sistema de Cadastro Único.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2012.
03. Importará a despesa o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação do Profissional Damião Silva de Souza, CPF nº 011.994.054-00, residente e domiciliado na Rua Agnaldo Dantas, 16, Centro – Florânia/RN, na prestação de serviço de capacitação aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social na operacionalização do Sistema de Cadastro Único.
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2012.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D2FB9D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2012

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita		12.736.734,10
Receitas Realizadas	1.996.571,02	10.734.660,48
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial		12.736.734,10
Dotação Atualizada		16.493.211,43
Despesas Empenhadas	1.637.070,48	8.423.049,13
Despesas Liquidadas	1.459.255,89	7.331.384,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	1.637.070,48	8.423.049,13
Despesas Liquidadas	1.459.255,89	7.331.384,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		12.877.370,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual de 25% dos imp. na manut. e des. do ensino	1.466.235,71	25,00	23,17
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de Saúde	3.132.380,81	15,00	24,32

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:63F7B21B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 207, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º – N**omear a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social em Exercício, ANDREIA ARAUJO DE BRITO MEDEIROS**, como responsável por gerir os recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 182, de 05 de agosto de 2011 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 04 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:22B381D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 1.045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados para o dia 28 de dezembro de 2012, os prazos de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas Públicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2012, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AC1A9F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554/2012

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Lajes/RN, para o período da legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do município de Lajes, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do município de Lajes, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores, para Legislatura de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 4º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara do município de Lajes, para Legislatura de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).
Art. 5º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Art. 6º - Nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são vedados o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias além de seu subsídio.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros, a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Lajes/RN, em 04 de Dezembro de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B4EC71DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2012 - ALTERAÇÃO NO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação de Lucrécia/RN, conforme o Art.º 21, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93, torna público a modificação do número da TP – 001/2012 que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2012 para TP – 002/2012. Essa alteração não afeta a formulação das propostas, ficando os prazos inalterados. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da

Prefeitura Municipal de Lucrécia localizada a Rua dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3396-0178 – Helison de Oliveira – Presidente da CPL - Lucrécia/RN, em 06 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5C54FABD

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/01/2012 A 30/04/2012 - 1 QUADRIMESTRE 2012

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	2.418.068,61		2.418.068,61	
Impostos	33.378,47		33.378,47	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-		-	
Dívida Ativa dos Impostos	-		-	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	-		-	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	2.384.690,14		2.384.690,14	
Da união	2.052.317,79		2.052.317,79	
Do Estado	332.372,35		332.372,35	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	240.015,32		240.015,32	
Da União para o município	238.392,09		238.392,09	
Do Estado para o município	-		-	
Demais municípios para o município	-		-	
Outras receitas do SUS	1.623,23		1.623,23	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-		-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	628.784,46		628.784,46	
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	- 473.247,36		- 473.247,36	
TOTAL	2.813.621,03		2.813.621,03	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	659.083,54		659.083,54	
Despesas Liquidadas	659.083,54		659.083,54	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	8.272.658,00			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.766,15	0,00	249.696,47	79.069,68
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.433.283,94	167.031,73	0,00	2.266.252,21
TOTAL	2.762.050,09	167.031,73	249.696,47	2.345.321,89
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	419.068,22	15%	17,33	

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:B00E1FF5

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/01/2012 A 31/08/2012 - 2 QUADRIMESTRE 2012

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.660.900,12		4.660.900,12	
Impostos	62.137,21		62.137,21	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-		-	
Dívida Ativa dos Impostos	-		-	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	-		-	
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.598.762,91		4.598.762,91	
Da união	3.918.940,96		3.918.940,96	
Do Estado	679.821,95		679.821,95	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	468.692,08		468.692,08	
Da União para o município	466.429,88		466.429,88	
Do Estado para o município	-		-	
Demais municípios para o município	-		-	
Outras receitas do SUS	2.262,20		2.262,20	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-		-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.523.464,78		1.523.464,78	
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	- 911.291,14		- 911.291,14	
TOTAL	5.741.765,84		5.741.765,84	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	1.463.131,11		1.463.131,11	
Despesas Liquidadas	1.463.131,11		1.463.131,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	8.411.002,16			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.122.769,76	0,00	1.122.769,76	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.122.769,76	0,00	1.122.769,76	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	936.066,86	15%	20,08	

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:30A30A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PREFEITA
BIMESTRE 05/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
ANEXO 22-A -Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestre 05/2012

LRF,art. 48, **ANEXO XVII R$**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		
Previsão Atualizada da Receita	**19.399.214,00**	**19.399.214,00**
Receitas Realizadas	**19.399.214,00**	**19.399.214,00**
Saldos em Exercícios Anteriores	**2.036.582,69**	**12.352.937,95**
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	**19.399.214,00**	**19.399.214,00**
Dotação Atualizada	**19.399.214,00**	**19.399.214,00**
Despesas Empenhadas	**227.621,15**	**14.504.811,54**
Despesas Liquidadas	**784.982,55**	**11.294.329,22**
Superávit Orçamentário	**1.251.600,14**	**1.058.608,73**
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	**227.621,15**	**11.294.329,22**
Despesas Liquidadas	**784.982,55**	**1.058.608,73**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		**14.764.226,79**
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	**1.205.334,33**	**0,00**	**909.152,55**	**296.181,78**
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	**1.205.334,33**	**0,00**	**909.152,55**	**296.181,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	**1.717.591,85**	**25**	**23,63**
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	**2.125.477,73**	**60**	**59,60**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	3.089.924,54	**15**	**30,71**

Fonte: Setor de Contabilidade.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 4.497/O-5

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:943847B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN,através do Pregoeiro e equipe de apoio torna público que às 09:00h do dia 19 de dezembro de 2012 fará realizar na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2012, do tipo Menor Preço Global. Objeto:aquisição de um veículo para a secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.As informações e esclarecimentospoderão ser solicitados através do Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário de08:00 h às 14:00 h, pelo telefone (084) 3286-0029.
Passagem/RN, 06 de dezembro de 2012

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:8C0F1B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO HOSPITALAR, QUE SE FAZEM A O MUNICÍPIO E **JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.194.352/0001-89**, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 27/2011.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, no Gabinete da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande, no Rio Grande do Norte, instalado na Rua Januário Nunes, 315, Centro – Pedra Grande/RN, de um lado, o **Município de Pedra Grande**, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Constitucional **Marcos Luiz Pereira**, brasileiro, casado, empresário, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado, **JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.194.352/0001-89**, estabelecida na cidade de Natal, na Avenida Romualdo Galvão, 773, Sala 703, Tirol, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADO têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, "ex vi" do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado na Convite nº 27/2011**,** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: a necessidade de prorrogação de prazo para entrega da obra de Reforma e ampliação de um Centro Hospitalar.

CONSIDERANDO: o disposto no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ÚNICA

Modifica-se a o prazo de entrega da obra, passando a vigorar a **cláusula terceira** do contrato com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência inicial em 30 de Julho de 2010 até o término da execução conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, sendo o mesmo prorrogado, ficando a nova data para entrega da obra fixada para **20 de Março de 2012**.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo Contratual. De acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande/RN, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Contratante

JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:BA0345F7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, QUE SE FAZEM A O MUNICÍPIO E **SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.075.784/0001-30**, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, no Gabinete da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande, no Rio Grande do Norte, instalado na Rua Januário Nunes, 315, Centro – Pedra Grande/RN, de um lado, o **Município de Pedra Grande**, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Constitucional **Marcos Luiz Pereira**, brasileiro, casado, empresário, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado, **SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.075.784/0001-30**, estabelecida na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Rua Aracaju, 43 - Amarante, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADO têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, "ex vi" do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado na Tomada de Preços nº 04/2010**,** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: a necessidade de prorrogação de prazo para entrega da obra de pavimentação de diversas ruas.

CONSIDERANDO: o disposto no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ÚNICA

Modifica-se a o prazo de entrega da obra, passando a vigorar a **cláusula terceira** do contrato com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência inicial em 30 de Julho de 2010 até o término da execução conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, sendo o mesmo prorrogado, ficando a nova data para entrega da obra fixada para **10 de Fevereiro de 2012**.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo Contratual. De acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande/RN, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Contratante

SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:3083C212

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO HOSPITALAR, QUE SE FAZEM A O MUNICÍPIO E **JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.194.352/0001-89**, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 27/2011.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, no Gabinete da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande, no Rio Grande do Norte, instalado na Rua Januário Nunes, 315, Centro – Pedra Grande/RN, de um lado, o **Município de Pedra Grande**, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Constitucional **Marcos Luiz Pereira**, brasileiro, casado, empresário, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado, **JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.194.352/0001-89**, estabelecida na cidade de Natal, na Avenida Romualdo Galvão, 773, Sala 703, Tirol, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADO têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, "ex vi" do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado na Convite nº 27/2011**,** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: o aumento de demanda da obra contratada, tendo em vista a ocorrência de fatos imprevisíveis demandando a readequação da mesma, conforme motivação técnica constante nos autos.

CONSIDERANDO: o disposto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO: a necessidade posterior de ampliação do projeto inicial em R$ 18.681,25 (Dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), estando esta dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) do contrato inicial.

CONSIDERANDO: o atendimento ao limite contratual estabelecido para a modalidade licitatória de Convite, estabelecido no art. 23, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO: a manutenção do valor da tabela utilizado como referencia para o serviço contratado no certame licitatório, gerando assim economicidade e celeridade procedimental para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aumenta-se os quantitativos do presente contrato, conforme planilha de readequação em anexo, passando os presentes anexos a fazer parte integrante do presente contrato, passando a vigorar a cláusula sexta do contrato com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Pelo fornecimento do objeto ora Contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor total de R$ 105.425,28 (Cento e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos),** conforme planilha de readequação em anexo, novo orçamento básico do objeto acrescido, o qual permanecerá fixo e irreajustável**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços acrescidos são os constantes da planilha de readequação em anexo, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato. De acordo com o art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande/RN, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Contratante

SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:472C1E20

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, QUE SE FAZEM A O MUNICÍPIO E **SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.075.784/0001-30**, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, no Gabinete da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande, no Rio Grande do Norte, instalado na Rua Januário Nunes, 315, Centro – Pedra Grande/RN, de um lado, o **Município de Pedra Grande**, por intermédio de seu representante legal, Prefeito Constitucional **Marcos Luiz Pereira**, brasileiro, casado, empresário, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado, **SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.075.784/0001-30**, estabelecida na cidade de São Gonçalo do Amarante, na Rua Aracaju, 43 - Amarante, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADO têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, "ex vi" do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal da Cidade de Pedra Grande no Rio Grande do Norte, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado na Tomada de Preços nº 04/2010**,** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: o aumento de demanda da obra contratada, tendo em vista a ocorrência de fatos imprevisíveis demandando a readequação da mesma, conforme motivação técnica constante nos autos.

CONSIDERANDO: o disposto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO: a necessidade posterior de ampliação do projeto inicial em R$ 19.259,97 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), estando esta dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) do contrato inicial.

CONSIDERANDO: o atendimento ao limite contratual estabelecido para a modalidade licitatória de Tomada de Preços, estabelecido no art. 23, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO: a manutenção do valor da tabela utilizado como referencia para o serviço contratado no certame licitatório, gerando assim economicidade e celeridade procedimental para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aumenta-se os quantitativos do presente contrato, conforme planilha de readequação em anexo, passando os presentes anexos a fazer parte integrante do presente contrato, passando a vigorar a cláusula sexta do contrato com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – Pelo fornecimento do objeto ora Contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o valor total de R$ 220.531,57 (Duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos),** conforme planilha de readequação em anexo, novo orçamento básico do objeto acrescido, o qual permanecerá fixo e irreajustável**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços acrescidos são os constantes da planilha de readequação em anexo, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato. De acordo com o art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande/RN, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Contratante

SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:97C1D0FF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande, CNPJ: **08.113.896/0001-27**
CONTRATADO: SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.075.784/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para serviços de pavimentação de diversas ruas
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
ORIUNDO: Tomada de Preços 04/2010
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 10/02/2013
PELO CONTRATANTE: Marcos Luiz Pereira – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Anúzia Batista Gonçalves

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:5F165321

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande, CNPJ: **08.113.896/0001-27**
CONTRATADO: JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.194.352/0001-89OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação de um Centro Hospitalar
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93
ORIUNDO: Convite 027/2011
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 20/03/2013
PELO CONTRATANTE: Marcos Luiz Pereira – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Raul Orlando Justiz Gonzalez

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:DFCF36BF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande, CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADO: SANTA BÁRBARA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.075.784/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para serviços de pavimentação de diversas ruas
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento do quantitativo inicial
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
ORIUNDO: Tomada de Preços 04/2010
Aditivo de Valor: R$ 19.259,97 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)
PELO CONTRATANTE: Marcos Luiz Pereira – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Anúzia Batista Gonçalves

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:7AA9E0F8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Pedra Grande, CNPJ: 08.113.896/0001-27
CONTRATADO: JUSTIZ MONTENEGRO SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.194.352/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação de um Centro Hospitalar
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aumento do quantitativo inicial
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
ORIUNDO: Convite 027/2011
Aditivo de Valor: R$ R$ 18.681,25 (Dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
PELO CONTRATANTE: Marcos Luiz Pereira – Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Raul Orlando Justiz Gonzalez

Publicado por:
Breno Wesley Nunes de Oliveira
Código Identificador:DD577BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 233/2012

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcos Antônio de Lima
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :Comparecer a empresa Ponto a Ponto Magazine Ltda - ME para, recolher documentação deste município
Período ..... : 06/12/2012
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Coordenador da Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de dezembro de 2012.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:19267D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2012 - ANEXO II - DEM. DESP. FUNCAO/SUBFUNCAO-PARTE 2

			R$ 1
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")	% ((e+f) /total (e+f))	SALDO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		% ((e+f)/a) (a-(e+f))	A EXECUTAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100,00	43,64	11.356.521,90
Legislativa	0,00	0,00	580.000,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	580.000,00
Administração	13,04	64,88	620.689,26
Administração Geral	11,96	67,87	497.970,53
Administração Financeira	1,08	45,67	112.718,73
Controle Interno	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	6,94	38,09	991.740,63
Assistência ao Idoso	0,22	32,15	41.386,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	2,49	66,89	108.290,49
Assistência Comunitária	4,23	30,63	842.063,39
Saúde	24,45	44,09	2.726.685,49
Atenção Básica	11,92	37,26	1.764.935,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12,08	64,38	588.006,36
Vigilância Sanitária	0,31	13,86	166.889,15
Vigilância Epidemiológica	0,14	26,04	35.058,30
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	171.796,25
Educação	37,52	50,48	3.237.407,92
Ensino Fundamental	34,66	64,46	1.680.662,61
Educação Infantil	1,68	10,04	1.326.066,40
Educação de Jovens e Adultos	1,17	67,06	50.678,91
Desporto Comunitário	0,00	0,00	180.000,00
Cultura	1,13	24,96	298.126,00
Difusão Cultural	1,13	24,96	298.126,00
Urbanismo	6,06	29,27	1.286.972,72
Infra-Estrutura Urbana	0,02	0,26	631.375,00
Serviços Urbanos	6,04	44,75	655.597,72
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	3.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	4,81	46,04	495.849,57
Extensão Rural	4,81	58,85	295.849,57
Irrigação	0,00	0,00	200.000,00
Desporto e Lazer	0,61	5,14	981.762,93
Desporto Comunitário	0,61	10,72	443.287,41
Lazer	0,00	0,00	538.475,52
Encargos Especiais	5,46	78,27	133.230,14
Outros Encargos Especiais	5,46	78,27	133.230,14
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.057,24
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.057,24
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	100,00	43,64	11.356.521,90

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF4FBD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE - SETEMBRO E OUTUBRO 2012 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA
	(d)	(e)	(f)=(d+e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.915.818,00	288.525,98	19.204.343,98
DESPESAS CORRENTES	11.284.818,43	619.486,30	11.904.304,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.304.818,43	(155.267,27)	5.149.551,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	105.000,00	(39.655,00)	65.345,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.875.000,00	814.408,57	6.689.408,57
DESPESAS DE CAPITAL	7.430.500,00	(330.960,32)	7.099.539,68
INVESTIMENTOS	7.210.500,00	(330.960,32)	6.879.539,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.499,57	0,00	200.499,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.915.818,00	288.525,98	19.204.343,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.915.818,00	288.525,98	19.204.343,98
SUPERÁVIT (XIII)			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.915.818,00	288.525,98	19.204.343,98

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:42417890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 371/2012, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	03 de dezembro de 2012	150,00	300,00

R$ 300,00

TOTAL

(X) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2012, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de dezembro de 2012.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F5C86666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2011 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 186/2011

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2012; VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2012 a 03 de abril de 2013; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Wilton Pinheiro Galvão – pela Contratada. São José do Seridó/ RN, 30 de novembro de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A9974A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - ROSINEIDE CANELA

Extrato de Contrato por Tempo Determinado
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: Rosineide Canela da Silva
CPF: 067.929.654-99
Objeto: Prestação de serviços na função de Professor PI.I.1
Valor: R$ 1.088,94
Fonte de Recursos:
Orgão: 02 -Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
Programa: 08 - Educação qualidade e valorização cultural
Função: 12 - Educação
Subfunção:631 - Ensino Fundamental
Projeto / Atividade: 2.14 - Manutenção das Atividades com Professores do Magistério

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado P. Civil
Data da assinatura do termo: 15.03.2012
Vigência: 31.12.2012
OBS: Essa publicação tem seus efeitos convalidados a data do termo de contrato

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7DE4FE5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA OLIVEIRA

Extrato de Contrato por Tempo Determinado
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: Patricia Oliveira Torres
CPF: 055.992.994-30
Objeto: Prestação de serviços na função de Professor PI.I.1
Valor: R$ 1.088,94
Fonte de Recursos:
Orgão: 02 -Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
Programa: 08 - Educação qualidade e valorização cultural
Função: 12 - Educação
Subfunção:631 - Ensino Fundamental
Projeto / Atividade: 2.14 - Manutenção das Atividades com Professores do Magistério
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado P. Civil
Data da assinatura do termo: 02.04.2012
Vigência: 31.12.2012
OBS: Essa publicação tem seus efeitos convalidados a data do termo de contrato

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:321BABB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2012.

PORTARIA Nº. 180/2012

Nomeia Membro Conselheiro do Conselho Tutelar Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serrinha dos Pintos – RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal de Nº 122/2004.

RESOLVE:

1º - Nomear o Senhor **FRANCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ –** CPF: Nº 069.767.084-80 e RG Nº 2.566.362 SSP/RN, para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo período de 04 (quatro) meses, em substituição a funcionaria **Cleoneide Gonçalves Lemos, em gozo de licença-maternidade**
2º - **A remuneração do Conselheiro será definida na legislação própria para o cargo que ora ocupam.**

3º - **O conselheiro acima mencionado fica legalmente amparado pela Lei municipal 122/2004 e desempenhará suas funções de acordo com o cargo que ora ocupa.**

4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em 05 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 399.624.074-00

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:D411C342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO .

Edital de Convocação de Aprovados em Concurso Público

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN .

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação, apresentarem-se junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, das 8:00 às 13:00h de segunda à sexta-feira, munidos dos seguintes documentos, bem como apresentarem os exames constantes do anexo I, para que sejam avaliados pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Candidatos convocados para tomar posse dos cargos em que foram aprovados:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	**ODONTÓLOGO - PSB**	**01**	**VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA**	**100993**
	TOTAL	**01**		

Documentos a serem apresentados: cópias legíveis mediante apresentação do original, pelo candidato aprovado para tomar posse no cargo:
1 - Cédula de Identidade;
2 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
3 – Certidão de nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
4 - Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
5 - Quitação com o Serviço Militar se for do sexo masculino (Certificado de Dispensa de Incorporação);
6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital do Concurso n° 001/2011;
8 - Duas (02) fotos 3x4 atuais;
9 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
10 – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal
11 – Declaração de bens e valores;

12 – Laudo médico de aptidão física e mental constante do anexo I;
13 – Comprovante de endereço atualizado;
14 – Cartão do PIS/PASEP (caso possua);
15 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 06 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

EXAMES	DESTINADOS	VALIDADE
HEMOGRAMA COMPLETO	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
COLESTEROL TOTAL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
TRIGLICERIDES	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
URÉIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
GLICEMIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
VDRL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
E.A.S (URINA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
PARASITOLÓGICO (FEZES)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (ORIUNDO DO PSIQUIATRA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
RAIO-X DO TÓRAX AP E PERFIL (COM LAUDO)	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
P.S.A	HOMENS (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (preventivo papanicolau)	MULHERES	03 MESES
ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	CANDIDATOS A PARTIR DE 30 ANOS	03 MESES
MAMOGRAFIA	MULHERES (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
LAUDO OFTALMOLÓGICO	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
ANTI HIV (1 e 2)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
HBs Ag (hepatite)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES

Obs: Todos os documentos devem ser colocados em envelope e endereçado à Comissão Permanente do Concurso – Edital nº 001/2011.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:DFA993D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, alínea i, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e, tendo em vista o que consta no Contrato de Concessão nº 006/2004 de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, firmado com a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de uma Estação Elevatória de Esgotos, neste Município, local onde a administração publica municipal não dispõe de terreno próprio para tal finalidade;

CONSIDERANDO, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando a área que se destina a instalação da estação elevatória de esgotos, possibilitando o atendimento da população local com melhoria da sua qualidade de vida, através do acesso ao saneamento básico,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, parte do imóvel localizado na Rua das Gameleiras, Distrito de Pipa, neste Município, cuja área a ser desapropriada mede 200m2 (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte medindo 10,00 mts (dez metros), limitando-se com propriedade da Srª Grace Medeiros; ao Sul medindo 10,00 mts (dez metros), confrontando-se com a Rua da Gameleira; ao Leste, medindo 20,00 mts (vinte metros), limitando-se com terras da Srª Grace Medeiros; e ao Oeste, medindo 20,00 mts (vinte metros), confrontando-se com terras da Grace Medeiros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior não possui registro e/ou transcrição, conforme certidão do Cartório Judiciário de Registro de Imóveis da cidade de Goianinha/RN, Ofício Único de Tibau do Sul, Comarca de mesmo nome, da qual está a cidade de Tibau do Sul/RN e termo, estando tal imóvel livre de ônus ou quaisquer dividas cuja área a ser desmembrada da sua porção total, destinar-se-á a desapropriação para a construção de Estação Elevatória de Esgoto, que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tibau do Sul.

Art. 3º - Fica a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar, com recursos próprios, as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art. 4º - É de natureza urgente à desapropriação de que trata este Decreto para efeito de emissão provisória da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte na posse da área expropriada de conformidade com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei no.3.365/41.

Art. 5º - O valor da indenização do imóvel é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tudo de acordo com laudo avaliativo da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte, que faz parte integrante desse Decreto, e será pago com recursos financeiros da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibau do Sul-RN, 26 de novembro de 2012.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:DE0FACFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 049, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. nos termos do artigo 5º, alínea i, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e, tendo em vista o que consta no Contrato de Concessão nº 006/2004 de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, firmado com a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de uma Estação Elevatória de Esgotos, neste Município, local onde a administração publica municipal não dispõe de terreno próprio para tal finalidade;

CONSIDERANDO, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando a área que se destina a instalação da Estação Elevatória de Esgotos, possibilitando o atendimento da população local, com melhoria da sua qualidade de vida, através do acesso ao saneamento básico,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e

Esgotos do Rio Grande do Norte, parte do imóvel localizado na Rua das Gameleiras, Distrito de Pipa, neste Município, cuja área a ser desapropriada mede 320,79m2 (trezentos e vinte vírgula setenta e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao Norte medindo 15,25 mts (quinze vírgula vinte e cinco metros), limitando-se com a Rua das Gameleiras; ao Sul medindo 15,00 mts (quinze metros), confrontando-se com terras do Francisco de Assis Costa Barros; ao Leste, medindo 22,78 mts (vinte e dois vírgula setenta e oito metros), limitando-se com terras de Francisco de Assis Costa Barros; e ao Oeste, medindo 20,00 mts (Vinte metros), confrontando-se com terras de Francisco de Assis Costa Barros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior não possui registro e/ou transcrição, conforme certidão do Cartório Judiciário de Registro de Imóveis da cidade de Goianinha/RN, Ofício Único de Tibau do Sul, Comarca de mesmo nome, da qual está a cidade de Tibau do Sul/RN e termo, estando tal imóvel livre de ônus ou quaisquer dívidas cuja área a ser desmembrada da sua porção total, destinar-se-á a desapropriação para a construção de Estação Elevatória de Esgoto, que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Tibau do Sul.

Art. 3º - Fica a CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte autorizada a adotar, com recursos próprios, as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem.

Art. 4º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto para efeito de imissão provisória da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte na posse da área expropriada de conformidade com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei no.3.365/41.

Art. 5º - O valor da indenização do imóvel é de R$ 29.571,30 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), tudo de acordo com laudo avaliativo da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte, que faz parte integrante desse Decreto, e será pago com recursos financeiros da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 04 de dezembro de 2012.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:0400E876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO/2012 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO NORTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2012 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.702.943,00
Previsão Atualizada		11.702.943,00
Receitas Realizadas	1.190.798,35	4.726.089,14
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		11.702.943,00
Créditos Adicionais		1.735.459,55
Dotação Atualizada		13.438.402,55
Despesas Empenhadas	430.631,12	5.022.096,04
Despesas Liquidadas	813.718,36	3.932.731,67
Superávit Orçamentário		793.357,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	430.631,12	5.022.096,04
Despesas Liquidadas	813.718,36	3.932.731,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		7.122.900,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(1.077.081,92)	0%
Resultado Primário	-	1.017.676,63	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	992.645,83	25%	29,46%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	657.212,37	60%	60,89%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.037.974,40	15%	30,5%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:AC68AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIM. SETEMBRO/OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO NORTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2012 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.702.943,00
Previsão Atualizada		11.702.943,00
Receitas Realizadas	1.027.592,13	5.753.681,27
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		11.702.943,00
Créditos Adicionais		2.112.548,62
Dotação Atualizada		13.815.491,62
Despesas Empenhadas	461.553,60	5.483.649,64
Despesas Liquidadas	699.055,08	4.631.786,75
Superávit Orçamentário		1.121.894,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	461.553,60	5.483.649,64
Despesas Liquidadas	699.055,08	4.631.786,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		7.138.520,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)

	Fiscais da LDO (a)		
Resultado Nominal	-	(1.478.733,75)	0%
Resultado Primário	-	1.413.401,69	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.174.703,09	25%	28,24%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	800.354,77	60%	60,17%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.219.699,19	15%	29,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:8A1AD53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2012 - ANEXO II - DEM. DESP. FUNCAO/SUBFUNCAO-PARTE 1

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	19.337.794,40	20.150.910,87	1.671.506,08	9.931.384,19	1.587.306,81	8.794.388,97	0,00
Legislativa	1	1	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1	31	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4	4	1.583.200,00	1.767.440,30	170.308,19	1.317.393,04	160.134,19	1.146.751,04	0,00
Administração Geral	4	122	1.356.100,00	1.549.967,91	156.358,63	1.202.789,38	145.004,63	1.051.997,38	0,00
Administração Financeira	4	123	217.100,00	207.472,39	13.949,56	114.603,66	15.129,56	94.753,66	0,00
Controle Interno	4	124	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	8	8	1.542.300,00	1.601.899,31	97.003,54	703.069,51	116.949,27	610.158,68	0,00
Assistência ao Idoso	8	241	61.000,00	61.000,00	2.031,44	25.463,71	4.000,98	19.613,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	286.200,00	327.060,00	27.732,86	245.823,32	37.479,05	218.769,51	0,00
Assistência Comunitária	8	244	1.195.100,00	1.213.839,31	67.239,24	431.782,48	75.469,24	371.775,92	0,00
Saúde	10	10	4.733.240,00	4.876.679,85	510.637,77	2.594.164,18	391.989,36	2.149.994,36	0,00
Atenção Básica	10	301	2.841.940,00	2.813.090,28	312.566,19	1.398.905,07	199.087,38	1.048.154,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	1.356.700,00	1.650.647,09	184.649,88	1.156.060,33	179.480,28	1.062.640,73	0,00
Vigilância Sanitária	10	304	204.200,00	193.746,23	1.080,00	26.857,08	1.080,00	26.857,08	0,00

Vigilância Epidemiológica	10	305	70.400,00	47.400,00	12.341,70	12.341,70	12.341,70	12.341,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	10	512	260.000,00	171.796,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	12	12	5.897.300,00	6.537.140,45	724.765,38	3.537.337,02	648.798,79	3.299.732,53	0,00
Ensino Fundamental	12	361	4.077.000,00	4.729.175,23	643.861,29	3.286.117,11	567.894,70	3.048.512,62	0,00
Educação Infantil	12	365	1.488.100,00	1.474.127,84	59.359,81	148.061,44	59.359,81	148.061,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	12	366	152.200,00	153.837,38	21.544,28	103.158,47	21.544,28	103.158,47	0,00
Desporto Comunitário	12	812	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	13	13	401.500,00	397.300,00	0,00	99.174,00	0,00	99.174,00	0,00
Difusão Cultural	13	392	401.500,00	397.300,00	0,00	99.174,00	0,00	99.174,00	0,00
Urbanismo	15	15	1.819.500,00	1.819.500,00	100.861,83	577.552,30	86.724,81	532.527,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15	451	633.000,00	633.000,00	0,00	1.625,00	0,00	1.625,00	0,00
Serviços Urbanos	15	452	1.186.500,00	1.186.500,00	100.861,83	575.927,30	86.724,81	530.902,28	0,00
Ciência e Tecnologia	19	19	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19	573	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	20	20	867.000,00	918.918,20	59.410,38	463.753,16	72.088,38	423.068,63	0,00
Extensão Rural	20	606	667.000,00	718.918,20	59.410,38	463.753,16	72.088,38	423.068,63	0,00
Irrigação	20	607	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	27	27	1.096.500,00	1.034.975,52	8.518,99	57.434,59	9.129,99	53.212,59	0,00
Desporto Comunitário	27	812	496.500,00	496.500,00	8.518,99	57.434,59	9.129,99	53.212,59	0,00
Lazer	27	813	600.000,00	538.475,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	28	28	613.000,00	613.000,00	0,00	581.506,39	101.492,02	479.769,86	0,00
Outros Encargos Especiais	28	846	613.000,00	613.000,00	0,00	581.506,39	101.492,02	479.769,86	0,00
Reserva de Contingência	99	99	201.254,40	1.057,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	99	999	201.254,40	1.057,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	19.337.794,40	20.150.910,87	1.671.506,08	9.931.384,19	1.587.306,81	8.794.388,97	0,00

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

AMARO BANDEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F329F0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO 2012 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA II

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)												
												R$ 1
DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS EXECUTADAS					SALDO		
				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM		%	LIQUIDAR	
	BIMESTRE	JAN A OUT 2012		BIMESTRE		JAN A OUT 2012		RESTOS A				
								PAGAR NÃO		(g/f)	(f-g)	
						(g)		PROCESSADOS				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)								(h)				
DESPESAS CORRENTES	1.003.217,42			8.198.763,44		1.586.394,29	7.170.407,50	0,00		37,34	12.033.936,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	992.290,42			7.104.974,82		1.294.290,59	6.464.031,85	0,00		54,30	5.440.272,88	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	658.808,59			3.152.307,48		684.231,37	3.107.461,65	0,00		60,34	2.042.089,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	65.345,00	
DESPESAS DE CAPITAL	333.481,83			3.952.667,34		610.059,22	3.356.570,20	0,00		50,18	3.332.838,37	
INVESTIMENTOS	10.927,00			1.093.788,62		292.103,70	706.375,65	0,00		9,95	6.393.164,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.927,00			969.711,42		274.727,00	604.948,98	0,00		8,79	6.274.590,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00			124.077,20		17.376,70	101.426,67	0,00		46,10	118.573,33	
RESERVA DO RPPS	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	200.499,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.003.217,42			8.198.763,44		1.586.394,29	7.170.407,50	0,00		37,34	12.033.936,48	
Amortização da Dívida Interna	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	0,00			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	1.003.217,42			8.198.763,44		1.586.394,29	7.170.407,50	0,00				
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)							788.417,00					
	1.003.217,42			8.198.763,44		1.586.394,29	7.958.824,50	0,00				

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D74545B2